

- **Advertência sobre utilização de álcool líquido – Lei nº 19.487, de 13/1/2011**

**Ementa:** Dispõe sobre a exposição de cartaz de advertência sobre o risco de acidentes decorrentes do uso de álcool líquido.

**Origem:** Projeto de Lei nº 965/2007, de autoria do Deputado Délio Malheiros.

Essa lei obriga os estabelecimentos que comercializam álcool líquido a afixarem cartaz de advertência sobre os acidentes que o produto pode provocar. O cartaz deve conter imagem de acidente provocado por álcool líquido e advertência, por escrito, sobre o risco de acidentes decorrentes do uso de álcool líquido e será afixado a não mais que 1m (um metro) de distância do local de exposição do álcool líquido. As despesas de confecção e instalação do cartaz correrão por conta da empresa comercializadora. A lei ainda remete às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.